

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DAS PARTES E CREDORES, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATOS DE MINAS/MG. PROCESSO: 5005351-46.2020.8.13.0480, FALÊNCIA DA ELETRO SANTA CLARA LTDA, CNPJ: 42.796.714/0001-06. O Dr. Rodrigo de Carvalho Assumpção, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Patos de Minas/MG, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será realizado leilão judicial eletrônico (online), a ser presididos pelos Leiloeiros Públicos Oficiais, Sr. Marco Antônio Barbosa de Oliveira Júnior, matrícula nº 565, e, Sr. Alexandre Reis Pedrosa, matrícula nº 677, cadastrados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sendo que o leilão se dará pela plataforma [www.marcoantonioleiloeiro.com.br](http://www.marcoantonioleiloeiro.com.br), havendo publicidade do evento. DATAS DOS LEILÕES: o sistema estará disponível para recepção de lances a partir da publicação deste Edital, que deverá ocorrer com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência do início do leilão (art. 142, V, § 3º, da Lei 11.101/05 e art. 887, § 1º, do CPC.); **1ª DATA DO LEILÃO, será encerrada em 14 de agosto de 2025, a partir das 14h00min**, pelo maior lance, igual ou acima da avaliação. Se não for vendido no período da 1ª chamada, imediatamente inicia-se o período da 2ª chamada para recebimento de lances; **2ª DATA DO LEILÃO será encerrada em 21 de agosto de 2025, a partir das 14h00min**, quando a alienação dar-se-á por no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação (art. 142, V, § 3º-A, II, da Lei 11.101/05). Se não for vendido no período da 2ª chamada, imediatamente inicia-se o período da 3ª chamada para recebimento de lances; **3ª DATA DO LEILÃO, será encerrada em 28 de agosto de 2025, a partir das 14h00min**, a partir das 14h00min, quando a alienação dar-se-á por qualquer preço, (art. 142, V, § 3º-A, III da Lei 11.101/05), caso em que ficará condicionado a homologação do juízo; **DO BEM: LOTE 01:** Um terreno urbano, constituído pelos lotes nºs 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 da quadra nº140-C, do loteamento Bairro Cidade Jardim, Pirapora/MG, com área total de 4.284,00m<sup>2</sup> (quatro mil duzentos e oitenta e quatro metros quadrados), dentro dos limites e confrontações seguintes: frente limitando com a rua N, medindo 51,00 metros; lateral direita, limitando com a Av. U, medindo 12,04 metros e com a Rua AA, medindo 64,00 metros; lateral esquerda limitando com a rua A, medindo 72,00 metros e fundos limitando com os lotes nºs 04 e 14 desta mesma quadra, medindo 60,00 metros, devidamente registrado sob matrícula nº 15.603 do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapora/MG, com todas as instalações, benfeitorias e pertences. Proprietário: ELETRO SANTA CLARA LTDA. **ÔNUS:** Nada consta. **VALOR DE AVALIAÇÃO:** R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), tudo conforme Auto de Arrecadação e Avaliação de id 10455427648. **CONDIÇÕES DO LEILÃO:** O presente leilão será regido pelo Decreto Lei 11.101/05, Lei 21.981/32, Código de Processo Civil, Código Penal, CTN e Portaria Conjunta 772/PR/2018, nas seguintes condições: 1º) O leilão será realizado na forma eletrônica (online), conduzido

pelos Leiloeiros Públicos Oficiais, Sr. Marco Antônio Barbosa de Oliveira Junior, matrícula 565 JUCEMG, e, Sr. Alexandre Reis Pedrosa, matrícula 677 JUCEMG através da plataforma, [www.marcoantoniroleiloeiro.com.br](http://www.marcoantoniroleiloeiro.com.br), 2º) O sistema estará disponível para recepção de lances a partir da publicação deste Edital, que deverá ocorrer com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência do início do leilão. 3º) Não havendo lances no 1º leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º leilão que ficará aberto para recebimento de lances; Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances (art. 26 da Portaria Conjunta 772/PR/2018 e art. 887, § 1º, do CPC).4º) Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site [www.marcoantoniroleiloeiro.com.br](http://www.marcoantoniroleiloeiro.com.br), aceitar os termos e condições informados, somente após a análise dos documentos obrigatórios e a liberação do login, poderá ofertar lances. 5º) DÉBITOS E ESTADO DE CONSERVAÇÃO: Os bens objeto do presente leilão serão alienados livres de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho e no estado em que se encontram (art. 141, II, da Lei 11.101/05), os tramites e custos para remoção e transferência dos bens serão de responsabilidade do arrematante. Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. 6º) Nos termos do art. 146 da Lei 11.101/05, fica a massa falida dispensada de apresentar certidões negativas. 7º) DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO: 7º.1) O Arrematante deverá efetuar o pagamento mediante Guia de Depósito Judicial emitida pelo Leiloeiro, no prazo de 1 (um) dia, contado da data do leilão. Uma vez efetuados os pagamentos, o Arrematante, dentro do prazo de 01 (um) dia acima estipulado, deverá enviar o comprovante via e-mail [contato@marcoantoniroleiloeiro.com.br](mailto:contato@marcoantoniroleiloeiro.com.br), ou qualquer outro meio hábil e inequívoco, para que o Leiloeiro possa fazer a juntada dos comprovantes aos autos. 7º.2) O leilão será aberto para pagamento à vista e parcelado, nos termos do art. 895, do CPC. Caso no decorrer do leilão seja recebida oferta para pagamento à vista, esta prevalecerá (art. 895, § 7º, do CPC) e o sistema automaticamente não receberá mais oferta parcelada.8º) COMISSÃO DO LEILOEIRO - A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga integralmente à vista, pelo arrematante, através de depósito em conta bancária que será informada ao arrematante ou outro meio a ser indicado pelo leiloeiro, devendo o comprovante ser imediatamente encaminhado para o aludido e-mail. No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão do leiloeiro. 9º) Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, o leiloeiro lavrará o auto de arrematação que será encaminhado ao juízo, para expedição da ordem de entrega do bem móvel.

10º) Nos termos da PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 29, "Não comprovado o depósito do lance e o pagamento da comissão no prazo determinado no edital, o leiloeiro comunicará o fato ao licitante com maior lance subsequente, a fim de que este possa exercer seu direito de opção. Parágrafo único. A aplicação do disposto no "caput" deste artigo não isenta o licitante inadimplente do pagamento de multa, se for o caso, a ser determinado pelo juízo, e da responsabilização civil e criminal, nos termos do art. 335 do Código Penal." 11º) Fica reservado aos leiloeiros o direito de alterar a composição e/ou agrupamento de lotes do leilão, antes ou durante a realização do mesmo. 12º) Nos termos do art. 884, III, do CPC e do art. 10, parágrafo único, da PORTARIA CONJUNTA CGJ/TJMG nº 772/PR/2018 ficam os leiloeiros autorizados, independentemente de mandado judicial, a visitarem e capturarem imagens dos bens a serem leiloados, acompanhado ou não de interessados na arrematação. 13º) Nos termos do art. 25 da PORTARIA CONJUNTA CGJ/TJMG nº 772/PR/2018, a assinatura do Leiloeiro Público Oficial no Auto de Arrematação supre a assinatura do Arrematante. 14º) DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Os interessados poderão esclarecer suas dúvidas quanto ao presente leilão com o leiloeiro, através do aludido site, e-mail e telefone (31) 3024-4451 ou (31) 98977-8881, no horário comercial. 15º) DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no site do leiloeiro [www.marcoantoniroleiloeiro.com.br](http://www.marcoantoniroleiloeiro.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC, e art. 9º, § 2º PORTARIA CONJUNTA CGJ/TJMG 772/PR/2018 inclusive as fotos e a descrição detalhada dos bens a serem apreçados. 16º) INTIMAÇÕES: Nos termos do art. 889 do CPC, ficam as partes, interessados, credores em geral, INTIMADOS da realização do leilão público por este edital, a publicação do presente edital supre a intimação pessoal dos mesmos. 17º) Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem constitui crime (art. 358, do Código de Penal); suscitar vício infundado com o objetivo de ensejar a desistência da arrematação é considerado ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 903, §6º, do CPC), passível, em qualquer um dos casos, das penalidades previstas em lei, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa 20% (vinte por cento) do valor atualizado dos bens. Por ordem do juízo, foi expedido o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente.